



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

EDITAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ – GO, Inscrito no CNPJ nº 68.623.479/0001-56, com sede à Rua Padre vincente, nº 356, Centro, Guapó – GO, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 13/05/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	https://go.centi.com.br/guapo/portaldofornecedor/#/login
LINK DO EDITAL	https://www.guapo.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de Empresa especializada para em Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Guapó/GO, abrangendo a exclusividade na movimentação financeira das contas correntes e de investimento, o pagamento a fornecedores, a arrecadação de tributos e demais receitas municipais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante o pagamento de contrapartida financeira ao ente público.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Não há despesas decorrentes desta contratação.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, em benefício do ente público.

3.2 – **Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:** do dia 07/05/2026 até do dia 13/05/2026 às 23:59hs.

3.3 – A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao <https://go.centi.com.br/guapo/portaldofornecedor/#/login> acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº133/2026**.

3.3 – Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas** para o envio, após a intimação e o não cumprimento culminará na inabilitação.

3.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

3.3.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.3.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.5.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.5.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

3.5.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se empresa alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.6 Proposta de Preço/Cotação:

3.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.6.3 Os preços ofertados não poderão ser inferiores, aos valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1 A instituição financeira vencedora deverá efetuar o pagamento, conforme **TERMO DE REFERENCIA**, constante do **ANEXO I**.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à ressarcida o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guapó, aos 07 dias, do mês de maio, 2026

LUCY ÁVILA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

ANEXO I**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX, da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente objeto consiste na contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de forma exclusiva, compreendendo a centralização de **100% (cem por cento)** do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Guapó/GO, a centralização da movimentação financeira das contas correntes e de investimento, o pagamento a fornecedores e credores, a arrecadação de receitas municipais e a prestação de serviços financeiros correlatos, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

1.2. Especificação dos serviços e quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	VI. Unit.	VI. Tot.
1	Centralização de 100% da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), movimentação financeira, pagamento a fornecedores e arrecadação municipal.	UN	01	1.300.000,00	1.300.000,00

1.3. O valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** representa a contrapartida financeira mínima estimada a ser vertida pela instituição financeira ao Município de Guapó/GO em razão da exclusividade na prestação dos serviços elencados, conforme levantamento de mercado e análise de vantajosidade econômica.

1.4. A contratação abrange a totalidade dos servidores vinculados ao Poder Executivo, incluindo autarquias, exigindo a integração tecnológica plena com os sistemas de gestão de recursos humanos e contabilidade do Município, além da manutenção de estrutura física ou postos de atendimento compatíveis com a demanda local para assegurar o suporte aos usuários.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de otimizar a gestão dos recursos públicos do Município de Guapó/GO, buscando a centralização dos fluxos financeiros em uma única instituição capaz de oferecer segurança, celeridade e eficiência operacional. A dispersão de contas e processos de pagamento gera custos administrativos elevados e dificulta o controle efetivo da tesouraria municipal, tornando a unificação uma medida de governança indispensável.

2.2. A centralização de **100% da folha de pagamento**, que abrange aproximadamente **1.060 servidores** entre ativos, inativos e pensionistas, permite a padronização dos procedimentos de crédito, reduzindo a margem de erro operacional e garantindo que os vencimentos sejam disponibilizados com pontualidade e segurança. Além disso, a integração sistêmica facilita a conciliação bancária automática, liberando a equipe administrativa para funções estratégicas.



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

2.3. No que tange à movimentação financeira e ao pagamento de fornecedores, a solução integrada assegura que o Município utilize ferramentas tecnológicas modernas, como o padrão **FEBRABAN**, para a transmissão de arquivos e liquidação de obrigações. Isso resulta em maior transparência e rastreabilidade dos gastos públicos, atendendo aos princípios da publicidade e da eficiência previstos na Constituição Federal.

2.4. A arrecadação municipal também será beneficiada pela contratação, uma vez que a instituição financeira disponibilizará múltiplos canais de recebimento para os contribuintes, incluindo aplicativos, internet banking e terminais de autoatendimento. Essa facilitação do pagamento de tributos tende a reduzir a inadimplência e a elevar a receita própria do Município, fortalecendo a capacidade de investimento local.

2.5. Sob o aspecto econômico, a operação gera uma receita extraordinária significativa para o Município por meio da contrapartida financeira. O valor estimado de **R\$ 1.300.000,00** constitui recurso que poderá ser aplicado em áreas prioritárias da administração, configurando uma transação altamente vantajosa, onde a cessão da exclusividade dos serviços bancários é convertida em benefício direto para a coletividade.

2.6. A escolha pela centralização também visa garantir o suporte adequado aos servidores municipais, especialmente no que se refere ao acesso a produtos financeiros como o crédito consignado em condições competitivas. A presença de uma instituição financeira robusta no Município fomenta a economia local e oferece comodidade aos servidores que não precisarão se deslocar para outras localidades em busca de atendimento bancário.

2.7. A continuidade dos serviços públicos depende de uma estrutura financeira estável. A contratação por **60 meses** assegura essa estabilidade, evitando transições frequentes que poderiam causar transtornos no pagamento de pessoal e na liquidação de contratos com fornecedores essenciais, preservando a imagem institucional do Município perante seus colaboradores e parceiros comerciais.

2.8. Por fim, a contratação está em total consonância com as diretrizes de modernização administrativa, buscando substituir processos manuais e fragmentados por uma solução tecnológica integrada, segura e economicamente rentável, alinhando Guaporó/GO às melhores práticas de gestão financeira pública vigentes no Estado de Goiás.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS

3.1. A presente contratação rege-se integralmente pela **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com especial observância ao art. 75, inciso IX, para a hipótese de dispensa de licitação, caso configurada a inviabilidade de competição ou a conveniência de contratação direta por instituição financeira que apresente a melhor proposta de contrapartida.

3.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as seguintes normas:

- 1.** Instruções Normativas e Resoluções do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO)** relativas à gestão de contas bancárias e folha de pagamento;
- 2.** Resoluções do **Conselho Monetário Nacional (CMN)** e do **Banco Central do Brasil (BACEN)**, em especial as que disciplinam a conta-salário e a portabilidade bancária;
- 3.** Normas da **FEBRABAN** para intercâmbio de informações e padrões de arquivos magnéticos;
- 4.** **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal);



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

5. **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no tratamento dos dados dos servidores e contribuintes.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação está estritamente alinhada ao Plano Estratégico de Gestão do Município de Guapó/GO, que prevê a modernização da máquina administrativa e a busca por fontes alternativas de receita não tributária para o custeio de políticas públicas.

4.2. O objeto guarda conformidade com o planejamento orçamentário-financeiro, garantindo que a estrutura de pagamentos do ente possua suporte tecnológico de ponta, mitigando riscos de descontinuidade operacional e assegurando a eficiência na aplicação das disponibilidades de caixa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A instituição financeira deverá comprovar:

6. Autorização de funcionamento expedida pelo **Banco Central do Brasil**;

7. Capacidade técnica para processamento de folha de pagamento de grande porte, mediante atestados de desempenho anterior;

8. Infraestrutura tecnológica compatível com o padrão **FEBRABAN** para integração com os sistemas do Município;

9. Manutenção de agência física ou posto de atendimento no Município de Guapó/GO, com capacidade para atendimento presencial aos servidores;

10. Certificações de segurança da informação e conformidade com a **LGPD**.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A execução terá início imediato após a assinatura do contrato, com prazo de implantação e migração total da folha de pagamento não superior a **60 (sessenta) dias**.

6.2. A contratada deverá apresentar cronograma detalhado de migração, incluindo fases de testes de integração, cadastramento de servidores e validação de arquivos de remessa e retorno.

6.3. O critério de aceitação será a efetiva realização do primeiro pagamento integral da folha sem inconsistências técnicas e a confirmação da abertura das contas necessárias para a movimentação financeira do ente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à contratada os dados cadastrais e financeiros necessários para a abertura das contas e processamento da folha, respeitando o sigilo e a proteção de dados.

7.2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhamento das rotinas operacionais.

7.3. Efetuar a transmissão dos arquivos de folha e ordens de pagamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma bancário acordado.



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Processar a folha de pagamento e centralizar a movimentação financeira com absoluta segurança e pontualidade.

8.2. Disponibilizar plataforma de *internet banking* corporativo para a gestão das contas municipais, com níveis de acesso controlados e suporte a assinaturas digitais.

8.3. Garantir a isenção de tarifas bancárias básicas para os servidores nas contas-salário, conforme regulamentação do BACEN.

8.4. Efetuar o pagamento da contrapartida financeira ao Município nos prazos e condições estabelecidos na cláusula de pagamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto (processamento bancário e gestão financeira), dada a natureza personalíssima e os requisitos de segurança exigidos da instituição financeira.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Admitir-se-á a continuidade do contrato em casos de fusão, cisão ou incorporação da instituição financeira, desde que a nova entidade comprove a manutenção de todas as condições de habilitação e capacidade técnica exigidas no certame original.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que verificará diariamente a regularidade dos pagamentos, a disponibilidade dos sistemas e o cumprimento dos prazos de arrecadação.

11.2. A contratada deverá emitir relatórios mensais de desempenho operacional e de conformidade das transações realizadas.

12. DO PAGAMENTO E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

12.1. A instituição financeira vencedora deverá verter ao Município de Guapó/GO o valor mínimo estimado de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** a título de contrapartida financeira pela exclusividade do objeto.

12.2. O pagamento da contrapartida será realizado em parcela única ou conforme cronograma de desembolso definido no instrumento contratual, mediante depósito em conta específica indicada pelo Município.

13. DO REAJUSTE

13.1. Dada a natureza da contrapartida financeira fixa, não haverá reajuste sobre o valor da oferta global, salvo se houver alteração substancial no quantitativo de servidores ou no escopo dos serviços que desequilibre a equação econômico-financeira do contrato, observada a legislação vigente.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração para acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, ou por acordo entre as partes em casos de necessidade de adequação técnica.



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto por inadimplemento das cláusulas operacionais, atraso injustificado no pagamento da contrapartida ou por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia contratual, considerando que a principal obrigação financeira (contrapartida) é de responsabilidade da contratada em favor da Administração, e a natureza da instituição financeira já pressupõe solidez patrimonial regulada pelo Banco Central.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

18. Advertência por falhas leves;

19. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso no processamento da folha ou repasse de arrecadação;

20. Multa compensatória de até 20% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total;

21. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A estimativa de **R\$ 1.300.000,00** baseia-se em estudo de mercado que considerou o valor per capita por servidor e o volume de movimentação financeira anual do Município, comparando-se com contratos similares celebrados por outros entes de mesmo porte no Estado de Goiás.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratada obriga-se a manter sigilo absoluto sobre os dados dos servidores e as movimentações financeiras do Município, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

19.2. Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo de contratação e vincula a execução contratual em todos os seus termos.

Guapó/GO, 07 de maio de 2026.

RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



SECRETARIA DE

FINANÇAS

PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028

GUAPÓ

O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOT.

Valor Global da Proposta; Validade da

Proposta 60 dias;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.